



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECISÃO	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0181003/2021/FAPAP-PMPF
REQUERIMENTO PENSÃO POR MORTE
Interessados: ROSA MARIA BARROS ALMEIDA e A. N. B. A.

DECISÃO

Considerando que consta dos autos a comprovação do óbito do ex-servidor ZERMÂNIO DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 545580-1, CPF nº 403.118.053-3, cargo efetivo de VIGIA, falecido em 03/10/2021, a comprovação da qualidade de segurado na data do falecimento, por cópia de extrato das fichas financeiras que demonstram a existência do vínculo estatutário junto ao FAPAP e a prova documental que comprovam a qualidade dos requerentes como beneficiários legais do segurado (cônjuge e filho menor);

Nos termos do artigo art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com alteração da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 8º, I, § 1º, artigo 41, II, artigo 42, I e artigo 43, II, V, c, 6, todos da Lei Municipal nº 010/2007, aprovo o Parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município em todos os seus termos, ao tempo em que:

a) CONCEDO aos Requerentes ROSA MARIA BARROS ALMEIDA, brasileira, viúva, CPF n. 026.470.243-32 e RG n.17972802001-9 e A. N. B. A., menor impúbere representado por sua genitora, nascido em 11/07/2009, CPF n. 113.069.703-77, O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE devido por falecimento do ex-servidor ZERMÂNIO DOS SANTOS ALMEIDA, falecido em 03/10/2021, em razão de terem preenchidos regularmente todos os requisitos legais para aquisição do referido benefício; com pagamento do benefício aos requerentes a ser rateado em partes iguais pra cada cota individual, a contar da data do óbito, 03/10/2021.

b) Sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para expedição do competente Decreto, e após publicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sejam os autos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para efetuar o registro necessário, como também ao Atuário do FAPAP, a fim de que seja calculado o aporte financeiro para suportar tal despesa.

Publique-se o Ato/Decreto que concede o benefício no Diário Oficial do Município.

Porto Franco - MA, em 25 de outubro de 2021.

RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS
Diretor-Geral Interino do FAPAP

FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO/MA - FAPAP
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PENSÃO POR MORTE/ PARECER JURÍDICO/ DECISÃO/ JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181003/2021/FAPAP-PMPF- Objeto: Requerimento de Pensão por Morte. Servidor falecido: Zermânio dos Santos Almeida. Requerentes: ROSA MARIA BARROS ALMEIDA, CPF n. 026.470.243-32 e RG n.17972802001-9 e A. N. B. A., menor impúbere representado por sua genitora, CPF n. 113.069.703-77. Beneficiários legais do falecido. Deferimento. Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos. Deferimento do pedido. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com alteração da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 8º, I, § 1º, artigo 41, II, artigo 42, I e artigo 43, II, V, c, 6, todos da Lei Municipal nº 010/2007. Data de início: a contar do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5381df2993469f3fb44a46991f8d9f6160fecdc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



óbito, 03/10/2021. Rateio em partes iguais pra cada cota individual. RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS, Diretor-Geral Interino do FAPAP.

Publique-se, para fins de eficácia (art. 69, da Lei Municipal nº 10/2007).

Porto Franco - MA, 25 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5381df2993469f3fb44a46991f8d9f6160fecdc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

